

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA 10510855601 ME

Endereço: Rua Honor Ferreira Gusmão, nº74, Centro, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000.

CNPJ: 22.428.477/0001-05

Representante Legal: Luiz Fernando Ferreira da Silva

CPF: 105.108.556-01

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	30	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO	TIGRE	R\$ 3,74	R\$ 112,20
13	500	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 650,00
25	10	UND	ALICATE DE BICO 6"	TRAMONTINA	R\$ 11,90	R\$ 119,00
26	10	UND	ALICATE DE CORTE 6"	TRAMONTINA	R\$ 15,20	R\$ 152,00
27	10	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL	TRAMONTINA	R\$ 21,20	R\$ 212,00
31	30	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50pçs 12 Tipos Borracha Reparo Conserto	CLICK	R\$ 9,40	R\$ 282,00
32	100	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	SHERWIN	R\$ 8,90	R\$ 890,00
37	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20	GERDAU	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
39	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO	BELGO	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
117	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2	USAF	R\$ 0,25	R\$ 75,00
118	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 10MM	CMR	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
119	700	M	CABO DE ALUMÍNIO 16MM	CMR	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
120	700	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM	CONDUMING	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00
121	500	M	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM	CONDUMING	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
124	500	M	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM	CONDUMING	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
128	600	M	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00 MM	CONDUMING	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
129	600	M	CABO RÍGIDO 10 MM	CONDUMING	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
130	600	M	CABO RÍGIDO 16 MM	CONDUMING	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
131	600	M	CABO RÍGIDO 25 MM	CONDUMING	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
132	600	M	CABO RÍGIDO 35 MM	CONDUMING	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
156	30	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL	KLAS	R\$ 2,44	R\$ 73,20
159	30	UND	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	TRAMONTINA	R\$ 5,24	R\$ 157,20
160	10	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15	PALOMAR	R\$ 12,80	R\$ 128,00
161	10	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20	PALOMAR	R\$ 17,00	R\$ 170,00
176	200	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	R\$ 0,32	R\$ 64,00
183	20	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	GADOTTI	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
185	10	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12	TIGRE	R\$ 16,00	R\$ 160,00

186	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4	TIGRE	R\$ 13,40	R\$ 201,00
187	30	UND	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM	TIGRE	R\$ 16,45	R\$ 164,50
202	100	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	ALIANÇA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
203	200	UND	CONECTOR PARA CABO 10MM	ALIANÇA	R\$ 2,15	R\$ 430,00
212	60	UND	CURVA 90% P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 89,40
213	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4	KRONA	R\$ 0,89	R\$ 44,50
214	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 30,00
215	30	UND	CURVA ELETRODUTO S DE 3/4	KRONA	R\$ 1,99	R\$ 59,70
223	80	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°	AMANCO	R\$ 2,73	R\$ 218,40
243	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15	VEJA	R\$ 16,70	R\$ 501,00
244	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20	VEJA	R\$ 16,70	R\$ 501,00
245	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25	VEJA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
246	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30	VEJA	R\$ 21,00	R\$ 630,00
247	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35	VEJA	R\$ 17,80	R\$ 712,00
248	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40	VEJA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
249	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50	VEJA	R\$ 25,00	R\$ 750,00
250	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60	VEJA	R\$ 32,00	R\$ 960,00
251	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70	VEJA	R\$ 32,00	R\$ 960,00
252	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10	VEJA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
254	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X15	VEJA	R\$ 19,90	R\$ 398,00
255	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20	VEJA	R\$ 27,00	R\$ 540,00
256	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25	VEJA	R\$ 26,00	R\$ 650,00
257	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30	VEJA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
258	25	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X35	VEJA	R\$ 38,00	R\$ 950,00
259	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40	VEJA	R\$ 32,00	R\$ 320,00
260	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50	VEJA	R\$ 34,00	R\$ 680,00
261	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60	VEJA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
262	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70	VEJA	R\$ 37,00	R\$ 740,00
263	20	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90	VEJA	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
268	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35	VEJA	R\$ 6,40	R\$ 128,00
269	50	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40	VEJA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
275	40	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS	LORENZETI	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
313	3000	M	FIO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO	SIL	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
314	3000	M	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO	SIL	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
315	5.000	M	FIO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL/PRETO	SIL	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
318	3.000	M	FIO PARALELO 2X2.50MM	SIL	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
319	1000	M	FIO PARALELO 2X4,0MM	SIL	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
322	500	M	FIO RÍGIDO 4.00MM	CORFIO	R\$ 1,40	R\$ 700,00
323	500	M	FIO RÍGIDO 6.00MM	CORFIO	R\$ 1,40	R\$ 700,00
324	200	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M	IMPERIAL	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
327	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M	TIGRE	R\$ 1,58	R\$ 158,00
334	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M	CANTON	R\$ 12,00	R\$ 120,00

337	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	WALMA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
338	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	WALMA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
339	100	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA	WALMA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
340	100	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	WALMA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
341	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO	RADIAL	R\$ 2,70	R\$ 270,00
342	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA	WALMA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
343	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ	WALMA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
344	100	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA	WALMA	R\$ 3,60	R\$ 360,00
345	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ	WALMA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
346	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ	WALMA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
365	30	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2	SEGURIMAX	R\$ 14,40	R\$ 432,00
379	300	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50	PLASTUBOS	R\$ 1,75	R\$ 525,00
389	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 59W X 127V	TASCHIBA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
390	100	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W X 127V	FOX LUX	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
392	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 20W, 127V	AVANT	R\$ 6,60	R\$ 660,00
393	50	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 30W, 127V	OURO LUX	R\$ 11,00	R\$ 550,00
394	100	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 40W, 127V	TASCHIBA	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
395	100	UND	LÂMPADA ESPIRAL 59W X 127V	EMPALUX	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
396	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBULAR	OSRAM	R\$ 4,17	R\$ 417,00
397	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBULAR	PHILIPS	R\$ 4,40	R\$ 880,00
398	100	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X127	OSRAM	R\$ 3,80	R\$ 380,00
399	50	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100X220	OSRAM	R\$ 3,80	R\$ 190,00
400	200	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60X127	OSRAM	R\$ 2,80	R\$ 560,00
401	200	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS	EMPALUX	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
402	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V	FOX LUX	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
403	150	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	EMPALUX	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
404	150	UND	LÂMPADA MISTA 250W X	EMPALUX	R\$ 19,19	R\$ 2.878,50

			220V			
405	400	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V	EMPALUX	R\$ 23,30	R\$ 9.320,00
406	200	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40	PHILIPS	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
408	400	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W.	PHILIPS	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
435	30	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 20 W.	EXCELLENCI	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
436	40	UND	LUMINARIA ALETADA COMPLETA 2 X 40 W.	TITANEO	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
437	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20	BLUM	R\$ 16,99	R\$ 509,70
438	30	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40	BLUMENAU	R\$ 16,99	R\$ 509,70
439	50	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20	SIRIUS	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
440	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40	TASCHIBA	R\$ 26,70	R\$ 1.602,00
441	30	PAR	LUVA DE CANO LONGO PVC (PAR)	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 69,00
462	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	FORTLEV	R\$ 1,49	R\$ 149,00
463	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	FORTLEV	R\$ 1,39	R\$ 278,00
465	50	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	FORTLEV	R\$ 3,70	R\$ 185,00
509	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2	KRONA	R\$ 2,94	R\$ 58,80
510	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4	KRONA	R\$ 3,29	R\$ 65,80
511	20	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 111,00
517	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX	PIPE	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
518	10	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX	PIPE	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
519	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA	PIPE	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
520	10	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA	PIPE	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
521	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA	PIPE	R\$ 428,00	R\$ 2.140,00
522	05	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA	PIPE	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
580	100	UND	PINO 3 SAÍDAS	ILUMI	R\$ 3,40	R\$ 340,00
581	100	UND	PINO FÊMEA	TRAMONTINA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
582	100	UND	PINO MACHO	TRAMONTINA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
600	20	UND	PROJETOR PARA LÂMPADA 250/400/500W E40	OSRAM	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
604	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20	REDY	R\$ 9,63	R\$ 192,60
605	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40	AVANT	R\$ 14,00	R\$ 280,00
606	20	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X20	ECP	R\$ 14,00	R\$ 280,00
608	100	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W	IDEAL	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
629	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	R\$ 2,99	R\$ 299,00
630	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	R\$ 3,60	R\$ 108,00
632	30	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 114,00
633	100	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
682	50	UND	TAMPA PARA INTERRUPTOR	TRAMONTINA	R\$ 1,10	R\$ 55,0
683	100	UND	TAMPA PARA TOMADA	TRAMONTINA	R\$ 0,94	R\$ 94,00

684	100	UND	TAMPA TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL	TRAMONTINA	R\$ 0,94	R\$ 94,00
685	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM	TRAMONTINA	R\$ 4,40	R\$ 22,00
686	05	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM	TRAMONTINA	R\$ 4,20	R\$ 21,00
704	15	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 18,00
705	30	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	R\$ 1,72	R\$ 51,60
708	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	R\$ 1,38	R\$ 138,00
729	50	UND	TERMINAL CABO 10MM	SIBRATEC	R\$ 0,50	R\$ 25,00
730	50	UND	TERMINAL CABO 16MM	SIBRATEC	R\$ 0,55	R\$ 27,50
731	50	UND	TERMINAL CABO 25MM	SIBRATEC	R\$ 0,65	R\$ 32,50
732	50	UND	TERMINAL CABO 35MM	SIBRATEC	R\$ 0,70	R\$ 35,00
733	50	UND	TERMINAL CABO 50MM	SIBRATEC	R\$ 0,75	R\$ 37,50
747	50	UND	TOMADA 10A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	TRAMONTINA	R\$ 2,75	R\$ 137,50
748	50	UND	TOMADA 20A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
749	100	UND	TOMADA EXTERNA	REDIAL	R\$ 2,80	R\$ 280,00
750	50	UND	TOMADA EXTERNA 2P + T	REDIAL	R\$ 3,49	R\$ 174,50
751	50	UND	TOMADA INTERNA	WALMA	R\$ 2,75	R\$ 137,50
752	50	UND	TOMADA INTERNA 2P + T	WALMA	R\$ 2,75	R\$ 137,50
776	150	BARRA	TUBO 20MM AZUL, BARRA C/6M	LUPERPLAS	R\$ 3,79	R\$ 568,50
777	150	BARRA	TUBO 25MM AZUL, BARRA C/6M	LUPERPLAS	R\$ 5,99	R\$ 898,50
778	150	BARRA	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M	LUPERPLAS	R\$ 10,20	R\$ 1.530,0
802	20	UND	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2	BSP	R\$ 21,30	R\$ 426,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 192.342,30 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoadaponte.mg.gov.br- email: psaojoadapontelicitacao@gmail.com

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 006/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 192.342,30 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 006/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 26 de Fevereiro de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Infraestrutura

LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA 10510855601 ME

CNPJ: 22.428.477/0001-05

Luiz Fernando Ferreira da Silva

CPF: 105.108.556-01

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____